



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
SECRETARIA DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 130/2017

Acrescenta servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos em conformidade com a Portaria 115/2017 e dá outras providências.

**DIRCEU BETTONI**, Prefeito de Paranhos – MS, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município, Art. 49 e seus incisos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os servidores que serão os responsáveis pela fiscalização das contratações da Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB, conforme item III da Portaria 115/2017.

**Art. 2º** - as contratações promovidas pela Secretaria de Educação/Fundeb serão de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais;

**I – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/Fundeb.**

- Nilza Basílio da Silva - Chefe de almoxarifado;
- Cristiane Maria dos Santos Dembinsk - Coordenadora das Escolas Rurais.

**II – Secretaria Municipal de Educação.**

- Andrea Carniatto Porto - Inspetora Escolar;
- Carla Ventura Viana - Nutricionista.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

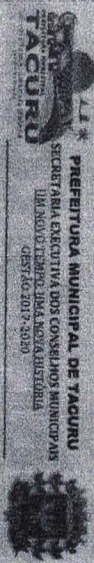
Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.

  
**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal



# Atos Oficiais

Amambai/MS, Terça-feira, 29 a 31 de Agosto de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 SECRETARIA EXECUTIVA DOS COMISSARIOS MUNICIPAIS  
 LIM NOME TENDU, DINA NOVA JUSTO DA  
 GESTÃO 2017-2020

V - Representante de Empresas Especial da administração pública municipal:  
 Juana Presidente - C&M Medicina Tãnia Harber  
 Soraia - Mercê Frazzetta Mendes

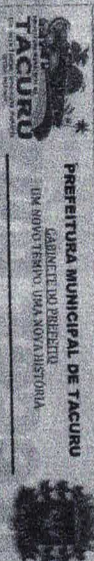
VI - Representante de Liberais - Fornecedor de máquinas, impressas e outros itens:  
 Zilene Carolina Xavier Peres  
 Soraia Adelene Santos da Cunha  
 VII - Representante da Educação Escolar Indígena:  
 Etiane Marcelino Vera

Sigiloso: Rosalinda Duarte Cordeiro  
 VIII - Representante do Sínodo dos Trabalhadores cristão/laicos de Tacuru - MS  
 SINDTU  
 Inuar - Juliana Cristina Gomes

Sigiloso: Rosamunda Machado Ribeiro  
 IX - Representante do Poder Legislativo:  
 Inês - Rêgina Regina Vieira Santos  
 Soraia - Dárcia Andrade

Art. 3º - Cabe Decretar, em vigor na data de sua publicação, e em vigor até a revogação ou a prorrogação em contrário:  
**Cabendo do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 LIM NOME TENDU, DINA NOVA JUSTO DA  
 GESTÃO 2017-2020

DECRETO Nº 93, de 17 de agosto de 2017.

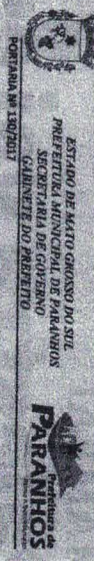
**DECRETA LUTO OFICIAL PARA AS REPARAÇÕES PÚBLICAS NO AMBITO DO TERMO MUNICIPAL DE TACURU - MS.**

**DECRETA**  
 CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial a letra VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Tacuru, MS:

Art. 1º - Sem Eufemismo o prazo de luto no dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2017, em Tacuru MS, em razão da morte súbita do cidadão brasileiro, vítima de acidente de trânsito, ocorrido no dia 17 de agosto de 2017, em Tacuru - MS.

Art. 2º - Não haverá corte de luz e água na data de sua publicação e sua aplicação, que por sua natureza não permitam suspensão.  
 Art. 3º - Não haverá corte de energia elétrica, em razão da natureza dos serviços essenciais, que por sua natureza não permitam suspensão.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru MS, em 28 (vinte e oito) de Agosto de 2017.

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
 SECRETARIA DE GOVERNO  
 GABINETE DO PREFEITO

Atenciosa servidores públicas municipais para exercer as atribuições inerentes a fiscalização dos Contratos Administrativos em conformidade com Portaria 114/2017 e de outras providências.

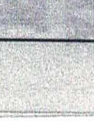
**DIRCEU ASTONI**, Prefeita de Paranhos - MS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Art. 49 e seus filhos:  
**RESOLVE:**

Art. 3º - Alçar os servidores que serão os responsáveis pela fiscalização das contratações da Secretaria Municipal de Educação/FUNOEB, conforme item III da Portaria 114/2017.

Art. 2º - as contratações promovidas pelo Secretário de Educação/Unidade serão de responsabilidade dos equívocos servidores públicos municipais:  
 I - Ponto de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica/Funobeb,  
 - Milsa Bastão da Silva - Chefe de almoxarifado;  
 - Cristiane Naves dos Santos Demhals - Coordenadora das Escolas Suras;  
 II - Secretaria Municipal de Educação,  
 - Anderson Camargo Panto - Inspetora Escolar,  
 - Carla Ventura Viana - Nutricionista.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2017.**

**DIRCEU ASTONI**  
 Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 LIM NOME TENDU, DINA NOVA JUSTO DA  
 GESTÃO 2017-2020

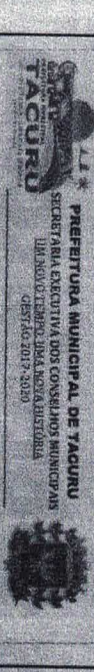
RESOLVE:

Art. 1º - Instalar a Comissão Municipal de Farmacovigilância e Toxicologia para, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar a fiscalização dos medicamentos que são comercializados em estabelecimentos de venda de medicamentos.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmacovigilância e Toxicologia esta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo suas ações e decisões autorizadas ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI**  
 Prefeito Municipal



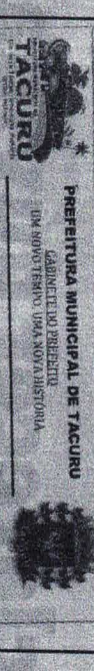
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 LIM NOME TENDU, DINA NOVA JUSTO DA  
 GESTÃO 2017-2020

Art. 1º - Instalar a Comissão Municipal de Farmacovigilância e Toxicologia para, em nome da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar a fiscalização dos medicamentos que são comercializados em estabelecimentos de venda de medicamentos.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Farmacovigilância e Toxicologia esta vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, sendo suas ações e decisões autorizadas ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

**Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2017.**

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI**  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 LIM NOME TENDU, DINA NOVA JUSTO DA  
 GESTÃO 2017-2020

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMACOVIGILANCIA E TOXICOLOGIA MUNICIPAL DE TACURU, MS, EM RAZÃO DO ACIDENTE DE TRÂNSITO COM O VEÍCULO DA EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE TACURU, MS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 24/2011, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 93/2017, e:

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição Federal;  
 Considerando que o acidente de trânsito, ocorrido em Tacuru, MS, em 28 de julho de 2017, resultou na morte de um cidadão;  
 Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal;  
 Considerando que o acidente de trânsito, ocorrido em Tacuru, MS, em 28 de julho de 2017, resultou na morte de um cidadão;  
 Considerando que o acidente de trânsito, ocorrido em Tacuru, MS, em 28 de julho de 2017, resultou na morte de um cidadão;  
 Considerando que o acidente de trânsito, ocorrido em Tacuru, MS, em 28 de julho de 2017, resultou na morte de um cidadão;

**CARLOS ALBERTO PEREIRA GEMINI**  
 Prefeito Municipal